



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE R.P. Nº 001/SMSU/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012-0.144.177-0

PUBLICADO NO DOC DE: 29/12/2013 – Pág. 122

VALIDADE: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores para uso das unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e demais Órgãos Municipais Participantes.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Aos 15 dias do mês de maio de 2013, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SMSU**, sita nesta Capital na Rua Augusta, nº 435/437 – Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.245.375.001/35, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal Senhor Roberto Porto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, das Leis Municipais nº 13.278/02 e 14.145/06, Decretos Municipais nºs 44.279/03 e 47.014/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas segundo critérios estabelecidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/SMSU/2012**, e em virtude do despacho exarado pelo Sr. Secretário às fls. 1712 do processo administrativo nº 2012-0.144.177-0, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores para uso das unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Segurança e demais Órgãos, cujas descrições detalhadas e quantidades encontram-se no Termo de Referência do Edital Pregão nº 024/SMSU/2012, o qual passará a ser o Anexo I deste instrumento, tendo sido, os referidos preços, ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar para os **LOTES I, II e III**, conforme Ata de Classificação e Julgamento (fls.1494/1501), estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

Empresa: **CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, sito à Avenida Saraiva, nº 400, sala 04, Bairro Bela Cintra, CEP: 08745-900 na cidade de Mogi das Cruzes – SP, telefone (11) 2377-7000, inscrita no CNPJ 10.965.693/0001-00, ato representada pelos Senhores Fabio Albuquerque Marques Velloso – RG 10549593- SSP/SP e CPF 040.916.268-07 e Adriano Thiele – RG 8.051.982.463SESP/RS e CPF 585.295.350-49

Adriana Ferreira dos Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Ajuste o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores.
- 1.2. As prestações dos serviços registrados deverão observar todas as quantidades, especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 024/SMSU/2012, cujo Termo fará parte integrante desta presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

- 2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, têm caráter orientativo (preço máximo) e referem-se aos seguintes Lotes:

LOTE I – Veículos com adaptação para viaturas de Policiamento

Item	Descrição dos veículos	Marca Modelo	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Veículo Tipo Station Wagon - Viatura Tipo Policial, Com Cela, Rádio de Comunicação, Grafismo, Sinalizador	Fiat Palio Weekend Trekking 1.6 16v	Mensal	52	R\$ 2.426,51	R\$ 126.178,52
2	Veículo Tipo Station Wagon - Viatura Tipo Policial, Rádio de Comunicação, Grafismo, Sinalizador	Fiat Palio Weekend Trekking 1.6 16v	Mensal	52	R\$ 2.340,01	R\$ 121.680,52
3	Veículo Tipo Suv – Carroceria Fechada - Viatura Tipo Policial Com Cela, Rádio de Comunicação, Sinalizador, Grafismo	Renault Duster Dynamique 2.0 4x2 16v	Mensal	8	R\$ 3.580,12	R\$ 28.640,96
4	Veículo Tipo Suv – Carroceria Fechada - Viatura Tipo Policial, Rádio de Comunicação, Sinalizador, Grafismo	Renault Duster Dynamique 2.0 4x2 16v	Mensal	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
Valor global (12 meses)						R\$ 3.612.000,00

Adriana Ferreira dos Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



CUSTOS					
Objeto:		item 01	item 02	item 03	item 04
Custos:	Quant.	52	52	8	7
	Unitário	R\$ 1.766,86	R\$ 1.752,92	R\$ 2.804,64	R\$ 2.795,61
	Total	R\$ 91.876,72	R\$ 91.151,84	R\$ 22.437,12	R\$ 19.569,27
Sinalizadores –Rontan RT Winglux –	Unitário	R\$ 105,56	R\$ 104,45	R\$ 108,19	R\$ 107,75
WET –SRB E RT 1000 100W + Interligação	Total	R\$ 5.489,12	R\$ 5.431,40	R\$ 865,52	R\$ 754,25
Rádios – Motorola ASTRO XTL 2500	Unitário	R\$ 228,10	R\$ 225,69	R\$ 233,79	R\$ 232,84
	Total	R\$ 11.861,20	R\$ 11.735,88	R\$ 1.870,32	R\$ 1.629,88
Grafismo – Conf. Padrão Órgão (RONTAN)	Unitário	R\$ 44,69	R\$ 44,22	R\$ 45,81	R\$ 45,62
	Total	R\$ 2.323,88	R\$ 2.299,44	R\$ 366,48	R\$ 319,34
Reserva Técnica	Unitário	R\$ 220,59	R\$ 212,73	R\$ 325,47	R\$ 318,18
	Total	R\$ 11.470,68	R\$ 11.061,96	R\$ 2.603,76	R\$ 2.227,26
Cela- Adaptação RONTAN	Unitário	R\$ 60,71	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 0,00
	Total	R\$ 3.156,92	R\$ 0,00	R\$ 497,76	R\$ 0,00
Total Unit./mês		R\$ 2.426,51	R\$ 2.340,01	R\$ 3.580,12	R\$ 3.500,00
Total		R\$ 126.178,52	R\$ 121.680,52	R\$ 28.640,96	R\$ 24.500,00
Valor total mensal			R\$ 301.000,00		
Valor total global (12meses)			R\$ 3.612.000,00		

LOTE II – Veículos com adaptação para viaturas de Policiamento

Item	Descrição dos veículos	Marca/ Modelo	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal
5	Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla – Carroceria Aberta - Viatura Tipo Policial, Rádio de Comunicação, Sinalizador, Grafismo	GM S10 LS Cab. Dupla 2.4 Flexpower	Mensal	58	R\$ 3.780,00	R\$ 219.240,00
6	Veículo Tipo Utilitário Com Abertura Lateral Deslizante, Viatura Tipo Policial, Com Rádio de Comunicação, Grafismo, Sinalizador	VW Kombi 1.4 TotalFlex	Mensal	20	R\$ 2.894,00	R\$ 57.880,00

Adriana Ferreira dos Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



7	Veículo Tipo Passeio Sedan 1.6, 4 Portas – Viatura Tipo Policial Com Sinalizador, Grafismo, Com Rádio de Comunicação	Ford Fiesta Sedan 1.6	Mensal	52	R\$ 2.050,00	R\$ 106.600,00
8	Veículo Tipo Passeio Sedan 1.6, 4 Portas – Viatura Tipo Policial Com Cela, Sinalizador, Grafismo, Com Rádio de Comunicação	Ford Fiesta Sedan 1.6	Mensal	52	R\$ 2.140,00	R\$ 111.280,00
Valor global (12 meses)						R\$ 5.940.000,00

CUSTOS						
Objeto: Custos		Quant.	item 05	item 06	item 07	item 08
		58		20	52	52
Serviços Gerais	Unitário		R\$ 3.050,27	R\$ 2.232,75	R\$ 1.477,93	R\$ 1.554,55
	Total		R\$ 176.915,66	R\$ 44.655,00	R\$ 76.852,36	R\$ 80.836,60
Sinalizadores – Rontan RT Winglux-WET – S RB E RT 1000 100W + Interligação	Unitário		R\$ 107,72	R\$ 111,09	R\$ 107,61	R\$ 109,06
	Total		R\$ 6.247,76	R\$ 2.221,80	R\$ 5.595,72	R\$ 5.671,12
Rádios – Motorola ASTRO XTL 2500	Unitário		R\$ 232,77	R\$ 240,04	R\$ 232,53	R\$ 235,67
	Total		R\$ 13.500,66	R\$ 4.800,80	R\$ 12.091,56	R\$ 12.254,84
Grafismo – Conf. Padrão Órgão (RONTAN)	Unitário		R\$ 45,60	R\$ 47,03	R\$ 45,56	R\$ 46,17
	Total		R\$ 2.645,38	R\$ 940,60	R\$ 2.369,12	R\$ 2.400,84
Reserva Técnica	Unitário		R\$ 343,64	R\$ 263,09	R\$ 186,36	R\$ 194,55
	Total		R\$ 19.931,12	R\$ 5.261,80	R\$ 9.690,72	R\$ 10.116,60
Total Unit./mês			R\$ 3.780,01	R\$ 2.894,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.140,00
Total			R\$219.240,00	R\$57.880,00	R\$106.600,00	R\$111.280,00
Valor total mensal						R\$ 495.000,00
Valor total global (12 meses)						R\$ 5.940.000,00

Adriana Ferreira dos Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

**Lote III - Viaturas Administrativas**

Item	Descrição dos veículos	Marca/ Modelo	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal
09	Veículo Tipo Passeio Hatch Back 4 Portas, com Sinalizador Velado.	Ford Fiesta Roçam 1.6 18V	Mensal	20	R\$ 1.334,00	R\$ 26.680,00
10	Veículo Tipo Furgão.	Peugeot Boxer Minibus 2.3 HDI 16 Lug	Mensal	2	R\$ 3.871,00	R\$ 7.742,00
11	Veículo Tipo Sedan.	Novo Voyage 1.6	Mensal	14	R\$ 1.585,80	R\$ 22.201,20
12	Veículo Tipo Pick-Up Cabine Simples – Carroceria Aberta	GM S10 LS Cab. Simples 2.4 4x2	Mensal	1	R\$ 2.829,00	R\$ 2.829,00
13	Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla – Carroceria Aberta	GM S10 LS Cab. Dupla 2.4 Flexpower	Mensal	2	R\$ 3.027,00	R\$ 6.054,00
14	Veículo Executivo Sedan Executivo	Fiat Línea Essence 1.8 16V	Mensal	8	R\$ 2.045,00	R\$ 16.360,00
15	Veículo Tipo Utilitário Com Abertura Lateral Deslizante.	VW Kombi 1.4 Totalflex	Mensal	2	R\$ 2.346,90	R\$ 4.693,80
16	Veículo Tipo Passeio Hatch Back 2 Portas	Fiat Mile Fire Economy 1.0	Mensal	4	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00
Valor global (12 meses)						R\$ 1.086.000,00


 Adriana Ferreira dos Santos
 Comissão Especial de Compras e Contratos
 Secretaria Municipal de Segurança Urbana







CUSTOS

Objeto: Custos	Quant.	item 09	item 10	item 11	item 12	item 13	item 14	item 15	item 16
		20	2	14	1	2	8	2	4
Serviços Gerais	Unitário	R\$ 1.148,15	R\$ 3.519,09	R\$ 1.441,64	R\$ 2.571,82	R\$ 2.751,82	R\$ 1.859,09	R\$ 2.133,55	R\$ 895,45
	Total	R\$ 22.963,00	R\$ 7.038,18	R\$ 20.182,96	R\$ 2.571,82	R\$ 5.503,64	R\$ 14.872,72	R\$ 4.267,10	R\$ 3.581,80
Sinalizadores- item 09 - Flan – RT Visulight-S RB - Rontan – RT Decklight-S RB - Rontan – RT 1000 100w Discreto	Unitário	R\$ 64,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ 1.291,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reserva Técnica	Unitário	R\$ 121,27	R\$ 351,91	R\$ 144,16	R\$ 257,18	R\$ 275,18	R\$ 185,91	R\$ 213,35	R\$ 89,55
	Total	R\$ 2.425,40	R\$ 703,82	R\$ 2.018,24	R\$ 257,18	R\$ 550,36	R\$ 1.487,28	R\$ 426,70	R\$ 358,20
Total Unit./mês		R\$ 1.334,00	R\$ 3.871,00	R\$ 1.585,80	R\$ 2.829,00	R\$ 3.027,00	R\$ 2.045,00	R\$ 2.346,90	R\$ 985,00
Total		R\$ 26.680,00	R\$ 7.742,00	R\$ 22.201,20	R\$ 2.829,00	R\$ 6.054,00	R\$ 16.360,00	R\$ 4.693,80	R\$ 3.940,00
Valor total mensal								R\$ 90.500,00	
Valor global (12 meses)								R\$ 1.086.000,00	

2.2. O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

2.3. Não haverá reajuste dos preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços**;

2.4. Unidades contempladas:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
- GUARDA CIVIL METROPOLITANA
- SUPERVISÃO GERAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
- COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL
- SUBPREFEITURA DE VILA MARIA – GUILHERME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Adriana Ferreira dos Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência de 12 (doze) meses.
- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. A CONTRATADA compromete-se a apresentar veículo protótipo para o conjunto de sinalizador acústico visual, inclusive grafismo, dos Lotes I e II, em 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 4.2. Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, para os LOTES I e II – **Veículos com adaptação para viaturas de Policiamento, a contar da expedição do Termo de Aceite do Protótipo** e para o Lote III - Viaturas administrativas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ambos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
 - 4.2.1. Antes do atendimento do item acima a futura CONTRATADA deverá submeter à vistoria prévia os veículos locados perante o Departamento de Transportes Internos – DTI da Secretaria Municipal de Transporte, sito a Rua Boa Vista, 236 – sujeitando-os à avaliação das condições gerais dos veículos e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qual exigirá a substituição caso não estejam em perfeitas condições de uso
- 4.3. Os veículos deverão ser entregues no(s) local(is) a ser(em) determinado(s) pelo Órgão CONTRATANTE, entretanto, os carros a serem locados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana deverão ser entregues na Divisão de Manutenção e Logística – DML, sita ao Largo Santos
Senhora da Conceição, nº 88 – Aclimação – São Paulo/SP.

Adriana Ferreira Barros
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 4.4. O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Portaria 77/SMA-G/93.
- 5.1.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ao) ser vistoriado(s) por funcionário da Unidade, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinado(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo.
- 5.1.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações ou não confere(m) com o declinado na proposta ou apresente defeito decorrente de fabricação capaz de acarretar vício de qualidade, tornando-o impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado ou substituído por outro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação.
- 5.1.3. O aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 5.1.4. Não sendo o vício sanado no prazo aludido no item 5.1.2., a CONTRATANTE aplicará a multa prevista no item 8.4.2. desta ATA, independentemente da substituição do objeto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso (Lei nº 8.078/90-CDC).

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A **DETENTORA da Ata** obriga-se além de cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no edital da licitação Pregão nº 024/SMSU/2012 e seus Anexos, e aquelas estabelecidas na sua Proposta Comercial, obriga-se ainda a:
- 6.2. **No ato da assinatura do presente Ajuste, deverá a DETENTORA da Ata, apresentar planilha de custos detalhada (conforme modelo obrigatório de proposta de preço) contendo todos os preços que compõem o objeto licitado, considerando os respectivos valores adjudicados em Pregão.**
- 6.3. Ser a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços;
- 6.4. Encaminhar as faturas de cobrança e especificar de forma unitária e total, os preços e as quantidades locadas;

Adriana Ferreira dos Santos
Comissão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



- 6.5. Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre os serviços prestados;
- 6.6. Responsabilizar-se por danos praticados à CONTRATANTE ou a Terceiros, por seus funcionários ou prepostos, independente de dolo ou culpa;
- 6.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados ou exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.8. Fornecer veículos OK (Zero Km), equipamentos e acessórios novos, com a Gestão da Manutenção da Frota, para todos os tipos de veículos, para serem usados em todas as atividades da CONTRATANTE nas quantidades e modelos estabelecidos, **acrescido de 10% (dez por cento) de reserva técnica e:**
 - 6.8.1. Os veículos deverão ser licenciados na Cidade de São Paulo;
 - 6.8.2. Esses veículos deverão estar regularizados no que diz respeito a certificado de propriedade, IPVA e demais documentos e licenças conforme previsto em legislação específica, quando do início da prestação dos serviços, bem como, quanto ao cadastro e vistoria, nos órgãos de trânsito, bem como durante toda a vigência do contrato.
 - 6.8.3. Os veículos deverão ficar à disposição do órgão CONTRATANTE, 24 horas por dia, sem limite de quilometragem;
 - 6.8.4. Os veículos deverão cumprir rigorosamente todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para que estejam em perfeitas condições de segurança e rodagem, bem como no mínimo, semanalmente, quando solicitado os veículos deverão ser lavados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - 6.8.5. Os veículos deverão receber higienização interna completa, semestralmente;
 - 6.8.6. Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas do PROCONVE quanto à emissão de fumaça preta do escapamento, bem como obedecer aos níveis de poluição sonora.
 - 6.8.7. A DETENTORA da ATA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e de toda parte dos equipamentos, promovendo seus reparos ou manutenção, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos por parte das unidades da CONTRATANTE;
 - 6.8.8. A DETENTORA da ATA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação;

Adriana Ferreira dos Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



- 6.8.9. A remoção de veículos deverá ocorrer sempre com o uso de guincho, não sendo permitida a condução dos mesmos por vias e logradouros públicos por qualquer condutor que não faça parte dos Quadros da CONTRATANTE, devidamente autorizado e credenciado para tal;
- 6.8.10. Deverá ocorrer à substituição do veículo quando o tempo para a manutenção for superior a 24 horas, se resultar em manutenção ou conserto com prazo maior que 24 horas;
- 6.8.10.1. Deverá ocorrer a imediata substituição do veículo quando a avaria apresentada for de grande monta.
- 6.9. A DETENTORA da ATA deverá apresentar relação contendo a Especificação da Frota, com a descrição e quantitativos dos veículos utilitários e leves completos (veículo + equipamento + acessórios), indicando suas características técnicas, de forma individualizada, como marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, que deverão ser OKM, e Cronograma Físico quanto à disponibilidade dos veículos, de forma a atender o início dos serviços objeto da licitação; 10 dias antes da VISTORIA E ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS.
- 6.10. A DETENTORA da ATA deverá descrever de forma clara e objetiva o Plano de Manutenção e Conservação dos veículos a serem utilizados na execução dos contratos a serem firmados advindos desta ATA de Registro de Preços, inclusive com os procedimentos de socorro mecânico externo; em até 30 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.11. A DETENTORA da ATA deverá descrever, de forma clara e objetiva Plano de Ação para Imediata Reposição de veículos paralisados na operação em função de defeito e ou quebra; em até 30 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.12. A DETENTORA da ATA deverá apresentar mensalmente, Informações e Indicadores Operacionais do conjunto de equipamentos objeto dos contratos a serem firmados advindos da ATA de Registro de Preços, através de relatórios sintéticos e analíticos, por meio de tabelas e gráficos, por unidade de frota, quilometragens percorridas, tempos de deslocamento e paradas, horas improdutivas etc, de forma que possibilite a otimização dos roteiros e a redução de custos para a Administração;
- 6.13. A DETENTORA da ATA deverá manter uma Central de Atendimento 24 horas, através da quais as diversas unidades da CONTRATANTE possam solicitar serviços, troca de veículos, solicitar manutenção preventiva e ou corretiva, solicitar assistência, e orientações advindas dos contratos;
- 6.14. A DETENTORA da ATA deverá manter até o término do contrato, SEGURO TOTAL de toda a frota a serviço da CONTRATANTE (seguro de responsabilidade civil,

Adriana Ferreira dos Santos
 Divisão Técnica de Compras e Contratos
 Secretaria Municipal de Segurança Urbana



- bens materiais e pessoais, inclusive contra terceiros), para cada um dos veículos alocados sendo que em nenhum momento a CONTRATANTE deverá ser responsabilizada em decorrência dos serviços, por danos ou prejuízos que causar a seus empregados, passageiros, propriedades ou pessoas, não cabendo ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- 6.15. A DETENTORA da ATA deverá indicar um funcionário, de seu quadro de pessoal, como responsável pela execução do contrato, perante a CONTRATANTE;
- 6.16. A DETENTORA da ATA durante a vigência do contrato permitirá a CONTRATANTE a instalação ou desinstalação não prevista de acessórios e adaptações nos veículos Lotes I, e II que viabilizem o emprego operacional policial da frota.
- 6.17. Todas as notificações de infrações de trânsito deverão ser encaminhadas ao Setor competente definido pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação pela DETENTORA da ATA, a fim de possibilitar apuração do condutor, bem como apresentação de recurso da infração quando houver justa causa para o feito.
- 6.18. A **CONTRATANTE** obriga-se além do previsto no edital de Pregão Presencial nº 024/SMSU/2012 a:
- 6.19. As eventuais despesas com infrações de trânsito dos veículos utilizados pela CONTRATANTE serão pagas em separado, mediante a apresentação pela DETENTORA da ATA de cópia das multas quitadas e prévia aprovação do setor competente da **CONTRATANTE**.
- 6.20. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e os demais Órgãos Municipais Participantes desta ATA, poderão efetuar as contratação dos veículos de forma total, parcial ou gradativa, observando-se a necessidade e conveniência do órgão CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento do objeto contratado na Unidade de requerimento da contratada, acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, bem como do atestado de recebimento e aprovação do(s) objeto(s) pela Área Gestora do contrato e mediante renovação das certidões negativas cuja validade se expiraram, a saber:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiro - INSS;
- 7.1.3. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

Adriana Ferreira dos Santos
 Divisão Técnica de Compras e Contratos
 Secretaria Municipal de Segurança Urbana

2.

4

1



- 7.1.4. Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal.
- 7.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com a prestação licitada.
- 7.1.7. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11.
- 7.2. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) é a seguinte:
 - 7.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
 - 7.2.2. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
 - 7.2.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos citados.
- 7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto do Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 7.4. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, mediante utilização do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, conforme Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 7.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 7.6. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria de Finanças em vigor.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, nos termos do artigo 18, parágrafo 6º do Decreto nº 44.279/03.
- 8.2 Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato e retirar as Notas de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 8.2. do Edital Pregão nº 024/SMSU/2012 sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:
 - 8.2.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado;
 - 8.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a Prefeitura do Município de São Paulo;

Adriana Ferreira dos Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



- 8.2.3 Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, cometer fraude fiscal, fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta/lance verbal, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, se microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, a critério da Administração.
- 8.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
- 8.4.1. 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na execução dos serviços, consoante dispõem os itens 4.1 e 4.2. desta Ata de RP, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que após será considerada inexecução do Ajuste na forma estabelecida no subitem 8.4.3 desta Cláusula;
- 8.4.1.1. Após 30 (trinta) dias úteis sem a devida entrega do objeto contratado, consoante dispõe o item 4.2. desta Ata de RP será considerada a inexecução do ajuste na forma estabelecida no subitem 8.4.4. desta Cláusula.
- 8.4.2. 3% (três por cento), por descumprimento do estabelecido no item 5.1.4 desta Ata de Registro de Preços 001/SMSU/2013;
- 8.4.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial;
- 8.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total;
- 8.4.5. 2,5% (dois e meio por cento) pela ausência de disponibilidade de quaisquer documentos obrigatórios relativos aos veículos.
- 8.4.6. 5% (cinco por cento) **ao dia** pela ausência da substituição de veículo nas hipóteses estabelecidas no Termo de Referência do Edital Pregão nº 024/SMSU/2012;
- 8.4.6. 5% (cinco por cento) na verificação pela CONTRATANTE da ausência de regularidade na manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- 8.5. Com exceção ao item 8.4.4. todas as demais multas serão calculadas sobre a **parcela em atraso ou inexecutada**, sendo que a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais.
- 8.6. As multas serão descontadas da garantia prestada, do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva, no caso de frustrados os respectivos descontos.
- 8.6. São aplicáveis na presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.066/2003, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 9.1.1. a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
 - 9.1.2. a DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. a DETENTORA der causa à rescisão administrativa dos Ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos Ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a redução;
 - 9.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 9.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 9.4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria

Agriana Ferreira dos Santos
 Divisão Técnica de Compras e Contratos
 Secretaria Municipal de Segurança Urbana



Municipal de Segurança Urbana/ Divisão de Manutenção e Logística - **ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços.**

- 10.2. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.
- 10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal n.º 44.279/03, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 51.278/10.
- 10.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 10.5. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa **3390.3900.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica** - de todas as unidades da administração direta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.
- 10.6. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo constante do ANEXO X – Minuta de Contrato ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/03.
- 10.7. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 10.8. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. O presente Ajuste poderá ser alterado conforme a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n. 44.279/03 e Leis Federais nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

Adriana Ferreira Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



- 12.3. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 12.4. A DETENTORA da Ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Segurança Urbana toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 12.5. A DETENTORA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 12.6. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 12.7. A DETENTORA desta ATA recolheu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), de nº 2013000024, nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura da presente Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 15 de maio de 2013.

ROBERTO PORTO

Secretário Municipal de Segurança Urbana

C.P.F. 187.987.888-76

R.G. 16.773.749

FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO

Representante - Procurador

CPF nº 040.916.268-07e

RG nº 10549593- SSP/SP

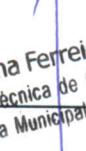
ADRIANO THIELE


Representante - Procurador

RG 8051982463SESP/RS

CPF 585.295.350-49

Testemunhas:

NOME: 
Adriana Ferreira dos Santos
Divisão Técnica de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

NOME: 
Luciana Moreira dos Santos
RF: 631173.7.00
PMSPT/MSU